



Política de Conflito de Interesses

2ª versão

Maio de 2024

Rua Ó de Almeida, 1083 | CEP: 66053-190 | Belém, Pará, Brasil
F +55 91 3222 6000 | peabiru@peabiru.org.br | www.peabiru.org.br

Créditos

Diretor Geral

João Meirelles

Elaboração

Maíra Parente

Revisão

Hannah Maués

Endereço do Instituto Peabiru
Rua Ó de Almeida, 1083. Reduto.
Belém. Pará. 66.053-190
Tel: (91) 3222.6000

www.peabiru.org.br

Controle de Versões			
Versão	Data	Elaborado por	Notas da Revisão
01	22/05/2024	Maíra Parente	
02	28/05/2024	Maíra Parente	<p>Inclusão do termo Comitê de Ética e Integridade no item 4;</p> <p>Absorção do item 8. Reportando Conflitos de Interesses ao item 10. Canais de Denúncias, tornando-se um item global, denominado: 10. Canal de Denúncia;</p> <p>Atualização do texto dos itens 8, 9, 10, 11 e 12;</p> <p>Inclusão dos itens 8.1 e 13;</p> <p>Modificação do Anexo I: De Declaração de Conhecimento da Política para Declaração de Conflito de Interesses.</p> <p>Solicitação de ajustes: Auditoria do projeto Selo UNICEF.</p>

Sumário

1 Apresentação	6
2 Objetivo	6
3 Abrangência.....	6
4 Definições.....	6
5 Princípios.....	7
5.1 Transparência	7
5.2 Ética.....	7
5.3 Conformidade	7
6 Diretrizes	7
7. Modalidades de Conflitos de Interesses.....	8
7.1 Conflito de interesse em indicação de colaboradores e prestadores de serviços.....	8
7.2 Conflito de interesse em contratação colaboradores e prestadores de serviços.....	8
7.3 Conflito de interesse em relacionamentos pessoais.....	9
7.4 Conflito de interesse em contratação de familiares	9
7.5 Indicação e contratação de fornecedores.....	9
7.6 Conflito de interesses com atividades profissionais externas	9
7.7 Conflito de interesse em divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas.....	9
7.8 Conflito de interesse ético, moral ou privado, em proveito próprio ou de terceiros, na realização das atividades profissionais.....	10
7.9 Relação com a administração pública.....	10
8. Infrações à Política de Conflito de Interesses.....	10
8.1 Declaração de Conflitos de Interesses.....	10
9. Canal de Denúncia.....	11
10. Proibição de Retaliação contra Denúncias	11
11. Responsabilidades.....	11
11.1 Colaboradores, parceiros e prestadores de serviços.....	11
11.2 Diretores e gestores	12
12. Disposições Finais	12

13. Documentos de Correlacionados.....	12
14. Anexos.....	12

1 Apresentação

A presente Política de Conflitos de Interesses é parte integrante do Código de Ética e Conduta e da Política Anticorrupção do Instituto Peabiru, complementando-os e deve ser interpretada em conjunto.

2 Objetivo

Estabelecer princípios e diretrizes para orientar seus colaboradores, parceiros e prestadores de serviço para prevenir ou impedir situações de conflito de interesses, sejam estes reais, potenciais ou aparentes.

3 Abrangência

Esta Política abrange todas as áreas, núcleos operacionais e escritórios do Instituto Peabiru e aplica-se a todos que têm relacionamento com o Peabiru, colaboradores, parceiros, prestadores de serviços, fornecedores e membros da Assembleia Geral.

4 Definições

Para fins desta Política, alguns termos devem ser entendidos da seguinte forma:

- Associados(as)/Conselheiros: Pessoas físicas, e interessadas no desenvolvimento e aperfeiçoamento do Instituto Peabiru, eleitas em Assembleia Geral para a composição do quadro de associados. Associados e conselheiros são sinônimos.
- Parentesco: Relação entre cônjuges, companheiros(as), pais, avós, irmãos, cunhados, filhos, enteados, sobrinhos e netos.
- Colaborador(es): Toda pessoa física, tais como, funcionários e estagiários ocupantes de cargos efetivos que prestam serviços de natureza não eventual ao Instituto Peabiru, sob a dependência desta e mediante salário.
- Comitê de Ética e Integridade: Comitê institucional para atender demandas de **Compliance** com objetivo de adicionar princípios éticos e de transparência ao conjunto de regras e procedimentos administrativos e de projetos da organização, a fim de implantar uma cultura ética organizacional de maior transparência, justiça e responsabilidade, para que essas normas ganhem completa efetividade.
- Conflito de Interesse: Situação provocada pelo confronto entre interesses do Instituto Peabiru e pessoais, que possam comprometer negativamente os objetivos da organização.
- Fornecedores: Pessoa jurídica que preste algum tipo de serviço ou forneça algum produto ao Instituto Peabiru em troca de remuneração financeira.

- Interesse Pessoal: Podem ser caracterizados pela possibilidade de ganhos ou benefícios, financeiros ou não, utilizando-se de sua atividade profissional.
- Parceiros: Pessoa jurídica ou física que, sem contrapartida financeira, contribua para potencializar o alcance dos objetivos do Instituto Peabiru.
- Prestadores de serviço: Pessoa jurídica ou física que contribua para potencializar o alcance dos objetivos do Instituto Peabiru, com recebimento de contrapartida financeira.

5 Princípios

5.1 Transparência

É imperativo que se dê a devida transparência na prestação de informação, com clareza, completude, atualidade e insuscetível de dúvida em situações de Conflito de Interesses reais ou potenciais.

5.2 Ética

A conduta ética e os valores morais que norteiam o gerenciamento de Conflito de Interesses em todos os níveis, sendo adotadas todas as medidas para auxiliar na identificação e na gestão apropriada, incluída a resolução eficaz e imediata dos conflitos.

5.3 Conformidade

Cumprimento da legislação, do Estatuto Social, do Código de Ética e Conduta, do Manual de Normas e Procedimentos e Políticas Internas do Instituto Peabiru, bem como as decisões do Comitê de Ética relacionadas a Conflito de Interesses.

6 Diretrizes

Os conflitos de interesses podem ocorrer em situações em que os interesses particulares ou alheios aos da organização, influenciam inapropriadamente no juízo de valor ou no desempenho transparente dos colaboradores, parceiros e prestadores de serviço em relação ao alcance dos objetivos do Instituto Peabiru.

Um conflito de interesse pode ser considerado real, potencial e aparente, a saber:

- Real: uma situação em que existe, de fato, um conflito de interesse;
- Potencial: uma situação que pode evoluir e se tornar um conflito de interesse real;
- Aparente: uma situação em que uma pessoa poderia razoavelmente concluir que o representante do Instituto Peabiru, não agiu em conformidade no cumprimento de sua obrigação de agir no interesse da organização.

O conflito existe mesmo nas situações em que nenhum ato prejudicial tenha sido produzido, pois um aparente conflito de interesses é capaz de enfraquecer a confiança ou credibilidade no Instituto Peabiru ou no colaborador, parceiro ou prestador de serviço.

Portanto, toda situação de conflito de interesse que seja real, potencial ou aparente, deve ser evitada e declarada no Termo de Conflito de Interesse, disponível no site do Peabiru, para que possa ser tratada de forma apropriada pelo Comitê de Ética, conforme as regras dispostas nesta Política e no Código de Ética e Conduta.

7. Modalidades de Conflitos de Interesses

Esta Política não esgota todas as situações de conflito de interesses potenciais ou reais que possam surgir. Dessa forma, foram destacadas algumas situações de conflito de interesses no ambiente de trabalho e no relacionamento com fornecedores, prestadores de serviços e terceiros, sejam estes entes públicos ou privados.

Qualquer situação com suspeita de conflito de interesses deve ser informada, ainda que não se encaixe nas hipóteses a seguir listadas. Na dúvida, o Comitê de Ética deve ser consultado.

7.1 Conflito de interesse em indicação de colaboradores e prestadores de serviços

Os colaboradores e prestadores de serviço podem indicar pessoas de seu ciclo de relacionamento, incluindo aquelas com quem tenham parentesco ou algum vínculo pessoal, para processos de seleção e contratação no Instituto Peabiru.

Contudo, os colaboradores que realizam a indicação devem deixar claro o seu relacionamento com a pessoa indicada e devem assumir uma posição isenta no processo.

Os colaboradores que tenham cargo de Gestor (es) ou Diretor (es), podem indicar para contratação pessoas com quem tenha parentesco, vínculo afetivo ou outra forma de potencial Conflito de Interesses, e a área que conduz o processo deverá comunicar ao Comitê de Ética para deliberação antes da realização de eventual proposta ao candidato (a).

7.2 Conflito de interesse em contratação colaboradores e prestadores de serviços

As áreas responsáveis pela contratação de novos colaboradores e prestadores de serviço devem questionar os candidatos (as) sobre potenciais Conflitos de Interesses como parte do processo de seleção. Em caso de potencial conflito, a área que conduz o processo deverá comunicar o Comitê de Ética para deliberação.

Não é permitido que se contrate ou se mantenha colaboradores que

tenham qualquer grau de parentesco com subordinação direta.

7.3 Conflito de interesse em relacionamentos pessoais

Não é permitido ao colaborador exercer funções em linha de reporte direto, no mesmo setor ou em setores com atividades intervenientes no qual mantenha relacionamento afetivo ou familiar com outro colaborador. Tal relacionamento pode gerar uma impressão de favoritismo ou influenciar diretamente na promoção, carreira, salário, etc. Caso tal condição venha a se estabelecer, os colaboradores envolvidos devem comunicar tempestivamente aos seus gestores imediatos ou à Administração do Peabiru para que a situação seja regularizada.

7.4 Conflito de interesse em contratação de familiares

As contratações realizadas pelo Instituto Peabiru devem ser balizadas pela competência e habilidades necessárias ao bom desempenho das atividades a serem exercidas. Observadas as condições do item anterior, membros de uma mesma família podem exercer atividades na organização desde que sejam aplicados critérios igualitários aos demais colaboradores, não sendo permitido tratamento vantajoso ou prioritário em decorrência de suas relações de parentesco.

7.5 Indicação e contratação de fornecedores

É permitida a relação de parentesco e vínculo pessoal entre colaboradores e prestadores de serviço e fornecedores, desde que essa relação seja, obrigatoriamente, declarada no Formulário de Conflito de Interesses (Anexo II) para análise do Comitê de Ética.

Esses colaboradores e prestadores de serviço que possuam alguma relação com fornecedores devem se abster de participar de quaisquer negociações, aprovações ou gestão de fornecedores, para que não haja qualquer nível de influência entre os envolvidos.

7.6 Conflito de interesses com atividades profissionais externas

Os colaboradores e prestadores de serviço podem desempenhar outras atividades profissionais, remuneradas ou não, fora do horário de trabalho no Instituto Peabiru, desde que estas atividades não conflitem com os objetivos e interesses da organização e não prejudiquem o desempenho de suas funções. Contudo é proibido que executem essa atividade no ambiente e no horário de trabalho no Instituto Peabiru.

7.7 Conflito de interesse em divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas.

O dever de resguardar informações privilegiadas obtidas no exercício das

atribuições de cargo é permanente, ou seja, deve ser observado a qualquer tempo, durante a atuação e ainda que em gozo de licença, afastamento e mesmo após a saída do Instituto Peabiru.

7.8 Conflito de interesse ético, moral ou privado, em proveito próprio ou de terceiros, na realização das atividades profissionais.

Identificar situações de conflito de interesse que ataquem ou coloquem em dúvida os valores morais, a ética e os princípios de atuação do Instituto Peabiru, em função de ideologias pessoais e/ou de interesses privados próprios, de um outro colaborador, de associado, de financiador, parceiros, de terceiros, etc. Seja na elaboração de uma proposta, na atuação em campo, durante relações negociais, em reuniões, contratações ou compras, cumpre averiguar se o agente efetivamente tem algum poder sobre decisão que possa ser de interesse conflitante aos aqui determinados, para ser analisada pela área de conformidade ou comitê de ética.

7.9 Relação com a administração pública

A realização de negócios ou de compromissos pessoais com Agentes Públicos e autoridades que, direta ou indiretamente, possam influenciar decisões, ou a obtenção de autorizações, licenças ou qualquer transação que seja de interesse do Instituto Peabiru, de associados, colaboradores, financiadores, etc.

8. Infrações à Política de Conflito de Interesses

Em caso de descumprimento das condutas previstas nesta Política, poderão ser rigorosamente observadas e tratadas imediatamente adotando ações corretivas e medidas disciplinares.

Adicionalmente, as violações podem ser objeto de comunicado às autoridades competentes para apuração e eventuais sanções administrativas, cíveis e criminais.

8.1 Declaração de Conflitos de Interesses

A Declaração de Conflito de Interesses é um documento onde as partes interessadas informam, por meio do formulário específico (Anexo I), se possuem ou não um conflito de interesses na instituição.

Este registro permite ao Peabiru manter a transparência em seus processos e proteger-se de potenciais conflitos entre as partes interessadas. O preenchimento é obrigatório para todos, independentemente da existência de conflito e sua validade é de 2 (dois) anos.

Em caso de situações que possam configurar Conflitos de Interesses, o Formulário de Conflito de Interesses (Anexo II) deverá ser preenchido e encaminhado ao Comitê de Ética para deliberação.

9. Canal de Denúncia

Toda situação envolvendo eventual conflito de interesses (real ou potencial) deve ser registrada por meio do Canal de Denúncia.

Os (as) colaboradores (as), parceiros (as), ou prestadores (as) de serviços do Peabiru, que suspeitarem ou presenciarem alguma prática que viole as regras e procedimentos desta Política devem reportar diretamente ao canal específico para recebimento de denúncias.

O canal de denúncia pode ser acessado de forma gratuita e a qualquer tempo, pelos seguintes meios:

1. Comitê de Ética e Integridade
Email: denuncia@peabiru.org.br
2. Canal de denúncia anônima no site do Instituto Peabiru
Site: www.peabiru.org.br

A denúncia deve apresentar o autor da irregularidade, a descrição verídica dos fatos e a indicação de provas ou testemunhas, de forma a viabilizar a apuração da ocorrência.

O(A) denunciante tem garantido o direito ao anonimato ao relatar incidentes pelo Canal de Denúncia. Se optar por revelar sua identidade, esta será tratada com total confidencialidade e preservada, assegurando que o denunciante não sofrerá retaliações.

10. Proibição de Retaliação contra Denúncias

Não será permitida ou tolerada qualquer tipo de retaliações (por meio de condutas retaliatórias ou ameaçadoras) contra pessoas que porventura realizem denúncias ou sejam testemunhas de alguma situação real, aparente ou potencial de conflito de interesses.

Quaisquer atitudes que caracterizem retaliação a denunciante ou testemunhas são terminantemente proibidas e passíveis de aplicação das sanções cabíveis.

11. Responsabilidades

11.1 Colaboradores, parceiros e prestadores de serviços

- Atuar de forma ética, imparcial e objetiva;
- Harmonizar seu comportamento com esta Política e o Código de Ética e Conduta;
- Garantir que os parceiros e prestadores de serviços cuja gestão esteja sob sua responsabilidade conheçam os valores expressos no Código de Ética e Conduta e nesta Política, e que conduzam suas atividades em consonância com esses valores;
- Relatar quaisquer suspeitas de violação desta política por meio dos Canis de Denúncia, colaborando para a melhoria contínua do Instituto Peabiru.

11.2 Diretores e gestores

- Conhecer, respeitar e disseminar as diretrizes definidas nesta Política;
- Reforçar essa Política por meio da comunicação;
- Garantir que suas equipes cumpram as diretrizes estabelecidas na Política;
- Garantir que suas equipes participem dos treinamentos obrigatórios sobre o Código de Ética e Conduta e suas políticas.

12. Disposições Finais

Este documento se aplica, imediatamente, a partir de sua aprovação, podendo ser alterado sempre que identificadas mudanças significativas nos processos. Somente poderá ser alterada por deliberação do Comitê de Ética e Integridade e Diretoria do Peabiru.

Caberá ao Comitê de Ética e Integridade esclarecer eventuais dúvidas, estabelecer os procedimentos necessários para a implementação, verificação e disseminação das diretrizes citadas neste documento.

13. Documentos de Correlacionados

Instituto Peabiru. (2022). Política Anticorrupção. https://peabiru.org.br/wp-content/uploads/2024/06/220412_Institucional_PoliticaAnticorruptao_Versao_2022.pdf

Instituto Peabiru. (2022). Código de Ética e Conduta. https://peabiru.org.br/wp-content/uploads/2022/10/220425_Codigo-Etica-e-Conduto_Versao2022.docx.pdf

Instituto Peabiru. (2022). Política de Denúncias Institucional. https://peabiru.org.br/wp-content/uploads/2023/05/220420_Institucional_PoliticadeDenuncias.pdf

14. Anexos

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

Em conformidade com as normas descritas na Política de Conflito de Interesses do Instituto Peabiru, eu _____ declaro:

Não estar submetido a qualquer situação de conflito de interesse junto a qualquer colaborador(a), parceiros(as) ou prestadores(as) de serviços do Peabiru, ou qualquer outra organização e empresa privada que possam representar conflito de interesses e colocar as atividades por mim desempenhadas ou os objetivos do Instituto Peabiru em risco.

Nome Completo: _____

Projeto/Departamento: _____

Assinatura: _____ Data: ____/____/____

ANEXO II
FORMULÁRIO DE CONFLITO DE INTERESSES

Este formulário é voltado para os Colaboradores, Parceiros e Prestadores de Serviço que tenham alguma situação que possa sugerir conflito de interesses, como também, situações que necessitem de validação.

Indique pessoas físicas e ou jurídicas com as quais tenha uma relação direta que possa ser motivo de conflito de interesse:

Nome Completo:		
Potencial conflito	Nome da pessoa ou organização	Início do relacionamento

Declaro que as informações por mim prestadas neste documento são verdadeiras, não havendo a omissão de nenhuma informação que possa influenciar em decisões que o Instituto Peabiru necessite tomar acerca do presente formulário.

Nome Completo: _____

Projeto/Departamento: _____

Assinatura: _____ Data: ____/____/____